



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

PORTARIA CREFITO-17 Nº 10/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Eventos do CREFITO-17, nomeação dos seus membros e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e na conformidade com o preceituado no inciso I do Artigo 48 da Resolução COFFITO-182;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 23ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada no dia 30 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir as atribuições para melhor planejar e desenvolver os eventos a serem empreendidos pelo Crefito 17;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho de Eventos, no âmbito do CREFITO-17.

Art. 2º. Designar como membros do Grupo de Trabalho de Eventos do CREFITO-17:

I – Dra. Marcela Ralin de Carvalho Déda Costa, inscrita sob o nº de registro 139662-F;

II – Dra. Jessica Paloma Rosa Silva, inscrita sob o nº de registro 277422-F;

III – Dra. Elaene dos Santos Silva, inscrita sob o nº de registro 19139-TO;

Art. 3º. O trabalho será coordenado pela Dra. Marcela Ralin de Carvalho Déda Costa, inscrita sob o nº de registro 139662-F;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17

Art. 4º. Compete ao Grupo de Trabalho de Eventos do CREFITO-17:

I - Propor calendário com as datas comemorativas durante todo ano, considerando o planejamento de ideias para a realização dos festejos, ornamentações, parcerias e programações, conforme o caso, bem como Ações, apresentando para os projetos para a apreciação prévia deste Conselho, garantindo sempre que estejam contempladas todas as datas do calendário oficial do órgão;

II – Auxiliar na criação de estratégias para divulgar a imagem do CREFITO 17;

III - Realizar a comunicação ao departamento de comunicação para divulgação dos eventos e/ou ações nas redes sociais, informativos internos e sites do CREFITO 17, conforme o caso, sempre de acordo com as diretrizes do Conselho;

IV- Planejar, coordenar, organizar, promover, dirigir, executar os Eventos, Ações e/ou Comemorações aprovados pelo CREFITO 17, bem como, supervisionar e orientar os trabalhos que possam ser realizados por terceiros não nomeados nesta Portaria;

Art. 5º. Os integrantes do presente Grupo de Trabalho ora criado, exercerão suas atribuições na condição de agentes voluntários, de forma honorífica, sem que recebam qualquer remuneração ou gratificação no desempenho de suas atividades.

Art. 6º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2022, data da posse do novo colegiado, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade avaliada pela Diretoria do CREFITO 17.

Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2022.

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17